

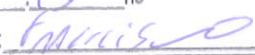
**Anexo I-7 - Correspondências trocadas com
a Fundação Cultural Palmares (FCP)**

CEPIMA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Rio de Janeiro, 25 de Maio de 2016

À

Fundação Cultural Palmares (FCP)
Departamento de Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro
Quadra 601 Norte – SGAN – Lote L – Ed. ATP.
CEP: 70.830-010 – Brasília-DF
At.: Sr. Rogério Rodrigues

PROTOCOLO GERAL/FCP/MINC Recebemos originais em, 27/05/2016 Às 10:18 hs Assinatura: 

Assunto: Encaminhamento de Documentação de Consulta
Empreendedor: CEPIMA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (CNPJ 24.624.490/0001-65)
Referência: Linha de Transmissão 500 kV Bacabeira – Pecém II
Anexos: (i) Mapa de localização do empreendimento; (ii) CD com os arquivos digitais do empreendimento (*shapefile e kml*).

Prezado Sr. Rogério,

Ao cumprimentar V.Sa., a CEPIMA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. "CEPIMA", pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3144,3º andar, sala 303C01, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01451-000 inscrita no CNPJ n.º 24.624.490/0001-65, informa-se a este Instituto, que foi dado início ao Processo de Licenciamento Ambiental junto ao IBAMA das Linhas de Transmissão a serem implantadas nos Estados do Maranhão, Piauí e Ceará, LT 500 kV Bacabeira - Parnaíba III C1 e C2; LT 500 kV Parnaíba III - Acaraú III C1; LT 500 kV Acaraú III - Pecém II C1; LT 500 kV Acaraú III - Tianguá II C1; SE 500 kV Bacabeira; SE 500 kV Parnaíba III e Compensador Estático(-150/300) Mvar; SE 500 kV Acaraú III; SE 500 kV Tianguá II, com cerca de 1.125 km, conforme mapa de localização no anexo desta carta. O referido projeto objetiva adequar o dimensionamento da rede básica da região Nordeste do Brasil devido ao crescimento do aproveitamento do potencial de energia eólica nesta região, de modo a possibilitar o escoamento da energia dos parques eólicos já licitados, além de prover folgas ao sistema de transmissão que possibilitem a conexão de novos empreendimentos.

Como parte dos levantamentos preliminares realizados para o licenciamento ambiental da LT 500 kV Bacabeira - Parnaíba III C1 e C2; LT 500 kV Parnaíba III - Acaraú III C1; LT 500 kV Acaraú III - Pecém II C1; LT 500 kV Acaraú III - Tianguá II C1; SE 500 kV Bacabeira; SE 500 kV Parnaíba III e Compensador Estático(-150/300) Mvar; SE 500 kV Acaraú III; SE 500 kV Tianguá II solicitamos, a esta Fundação, informações sobre a existência de Comunidades Quilombolas em processo de reconhecimento e titulação de territórios na área de estudo do empreendimento, que compreende 35 municípios



CEPIMA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

localizados nos Estados do Maranhão, Piauí e Ceará (mapa e CD com os arquivos digitais – PDF e *shapefile* – em anexo), como mostra o quadro abaixo.

UF	MUNICÍPIO
MA	Água Doce do Maranhão
MA	Araíoses
MA	Axixá
MA	Bacabeira
MA	Barreirinhas
MA	Humberto de Campos
MA	Morros
MA	Paulino Neves
MA	Primeira Cruz
MA	Rosário
MA	Santo Amaro do Maranhão
MA	Tutóia
PI	Bom Princípio do Piauí
PI	Buriti dos Lopes
PI	Luis Correia
CE	Acaraú
CE	Amontada
CE	Barroquinha
CE	Bela Cruz
CE	Camocim
CE	Chaval
CE	Cruz
CE	Granja
CE	Itapipoca
CE	Itarema
CE	Marco
CE	Martinópolis
CE	Moraújo
CE	Paracuru
CE	Paraipaba
CE	São Gonçalo do Amarante
CE	Senador Sá
CE	Tianguá
CE	Trairi
CE	Uruoca

Com base nos procedimentos definidos pela Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015, viemos por meio desta carta consultar a Fundação Cultural Palmares sobre a identificação de comunidades nos municípios acima citados, agrupando-se estas de acordo com as seguintes condições:



CEPIMA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

- 1) Comunidades com RTID publicado ou tituladas;
- 2) Comunidades certificadas pela Fundação;
- 3) Comunidades em processo de auto-definição.

Tal consulta dará subsídios ao estabelecimento da metodologia que definirá quais comunidades serão objeto de Estudo do Componente Quilombola, nos termos da Convenção nº 169 da OIT e em consonância com a Fundação.

Como proposta, submetemos à apreciação desta Diretoria contemplar no Diagnóstico Socioeconômico do EIA/RIMA todas as comunidades situadas dentro de um corredor de 5 km que tem como eixo central as Linhas de Transmissão). E as comunidades com RTID publicado e situadas à distância mínima estabelecida pela Portaria Interministerial nº 60/2015, sugerimos que sejam objeto de Componente Quilombola específico.

Solicitamos que a manifestação da FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES seja encaminhada para o endereço abaixo, assim como quaisquer esclarecimentos que se façam necessários:

CEPIMA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (PÁTRIA INVESTIMENTOS)

Avenida Cidade Jardim, 803, 10º andar

Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01453-000

Sem mais, colocamo-nos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Marcelo Antônio Gonçalves Souza
Diretor

ARGO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.

São Paulo, 19 de agosto de 2016
Ref. Nº 76/2016

À

Fundação Cultural Palmares (FCP)
Departamento de Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro
Quadra 601 Norte – SGAN – Lote L – Ed. ATP.
CEP: 70.830-010 – Brasília-DF
At.: Sr. Rogério Rodrigues

Assunto: Alteração de razão social – LT 500 kV Bacabeira – Pecém II - Protocolo FCP de 27/05/2016

Empreendedor: ARGO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (CNPJ 24.624.490/0001-65)

Referência: Linha de Transmissão 500 kV Bacabeira – Pecém

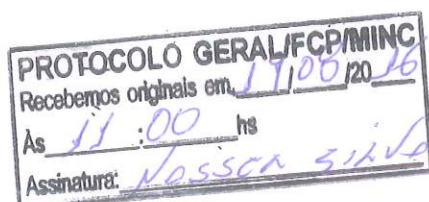
Anexos: (i) Cartão CNPJ Argo Transmissão de Energia S.A. (ii); Protocolo de 27/05/2016.

Prezado Sr. Diretor,

Ao cumprimentar V.Sa., vimos informar a esta Fundação a **alteração da razão social** da CEPIMA Transmissora de Energia S.A (“CEPIMA”), pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3144, 3º andar, sala 303 C01, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.624.490/0001-65, para a razão social **ARGO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.** (“ARGO”), mantendo-se inalterados o endereço e CNPJ da mesma.

Dessa forma, solicita-se que o processo de licenciamento junto a FCP para o empreendimento Linha de Transmissão 500 kV Bacabeira - Pecem II (Protocolo de 27/05/2016) seja aberto em nome da Argo Transmissão de Energia S.A e que os encaminhamentos e comunicações da FCP, a partir da presente data, sejam emitidos para esta razão social.

O cartão CNPJ da ARGO é apresentado no Anexo I. Faz-se referência ao ofício já protocolados na FCP para abertura de processo do empreendimento, o qual é apresentado como anexo I.



3424-0101

ARGO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.

Informamos que as manifestações da FCP deverão ser encaminhadas para:

ARGO TRANSMISSAO DE ENERGIA S.A.

Avenida Cidade Jardim, 803, 10 andar

Jardim Paulistano – São Paulo/SP

CEP: 01453000

A/C: Fernanda Roscoe Caetano de Abreu

Fernanda.abreu@argoenergia.com.br

Certos de sua compreensão, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Bruno de Rossi Chevalier

Diretor

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.624.490/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2016
NOME EMPRESARIAL ARGO TRANSMISSAO DE ENERGIA S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA		
LOGRADOURO AV BRIGADEIRO FARIA LIMA	NÚMERO 3144	COMPLEMENTO ANDAR 3 SALA 303C01
CEP 01.451-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTANO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNO.CHEVALIER@PATRIAINVESTIMENTOS.COM.BR	
TELEFONE (11) 3039-9696		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **12/08/2016** às **17:15:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CEPIMA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF 24.624.490/0001-65
NIRE 35.300.490.771

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2016

Data, Hora e Local: Aos 21 dias do mês de julho de 2016, às 15:00 horas, na sede social da Companhia localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.144, 3º andar, sala 303C01, CEP 01451-000.

Convocação e Presença: Dispensada em razão da presença dos acionistas titulares da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."), conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

Mesa: Presidente: Marcelo Antônio Gonçalves Souza, Secretário: Andre Felipe Fernandes Figueira.

Ordem do dia: Deliberar sobre: (i) a alteração da denominação social da Companhia; e (ii) a consequente alteração do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, em vista do item (i) acima.

Deliberações: A Acionista da Companhia decidiu:

- (i) aprovar a alteração da denominação social da Companhia de "CEPIMA Transmissora de Energia S.A." para "Argo Transmissão de Energia S.A."; e
- (ii) aprovar, em vista do item (i) acima, a alteração da redação do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte e nova redação:


"Artigo 1º - A Argo Transmissão de Energia S.A. é uma sociedade por ações que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis ("Companhia")."

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei das S.A., que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Presidente: Marcelo Antônio Gonçalves Souza, Secretário: Andre Felipe Fernandes Figueira. Acionista: Argo Energia Empreendimentos e Participações S.A., p. Marcelo Antônio Gonçalves Souza e Andre Felipe Fernandes Figueira.

A presente ata é copia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 21 de julho de 2016

Mesa:


MARCELO ANTÔNIO GONÇALVES SOUZA
Presidente

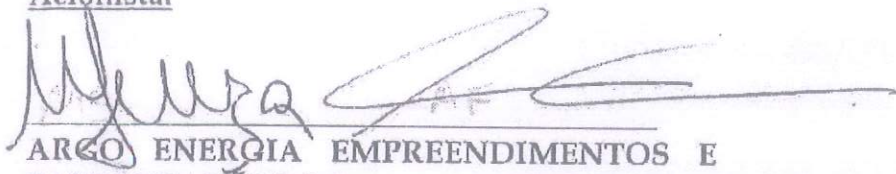

ANDRE FELIPE FERNANDES FIGUEIRA
Secretário

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rus Libero Baderó, 386 - 2º andar
AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente cópia conforme
a original apresentado, dou fé.

S. Paulo 15 AGO 2016



Acionista:



ARCO ENERGIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Marcelo Antônio Gonçalves Souza e Andre Felipe Fernandes Figueira

[Continuação da página de assinaturas da ata de Assembleia Geral Extraordinária da CEPIMA Transmissora de Energia S.A. realizada em 21 de julho de 2016]

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Ibero Baderó, 306 - 2º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme
o original apresentado, dou fé.

S. Paulo 15 AGO 2016

Rogério Pereira
Válido somente com o
selo de autenticidade
NÃO COPIAR POR VERBA - AUT. R\$ 3,10



ARGO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.

São Paulo, 19 de agosto de 2016
Ref. Nº 77/2016

À

Fundação Cultural Palmares (FCP)
Departamento de Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro
Quadra 601 Norte – SGAN – Lote L – Ed. ATP.
CEP: 70.830-010 – Brasília-DF
At.: Sr. Rogério Rodrigues

Assunto: Comunidades Quilombolas – LT 500 kV Bacabeira – Pecém II - Processo IBAMA: 02001.002976/2016-16

Empreendedor: ARGO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (CNPJ 24.624.490/0001-65)

Referência: Linha de Transmissão 500 kV Bacabeira – Pecém II

Anexos: (i) Tabela de distância entre as comunidades Quilombolas e a LT; (ii) Mapa de distância das comunidades Quilombolas em relação ao eixo do empreendimento (até 5 km); (iii) CD com os arquivos digitais do empreendimento e comunidades Quilombolas a até 5 km da LT (*shapefile e kml*).

Prezado Sr. Rogério,

Ao cumprimentar V.Sa., a ARGO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. "ARGO", informa a esta Fundação, que:

- 1- No dia 27/05/16 foi protocolada junto a esta Fundação carta emitida pela CEPIMA (antiga razão social da Argo) encaminhando a localização do traçado do empreendimento LT 500 kV Bacabeira – Pecém II em formatos físico (Mapa) e digital (Shapefile e kml) , informando os 35 municípios interferidos pelo empreendimento e foi solicitada a informação sobre a presença de Comunidades Quilombolas nos municípios interferidos. A consulta visou subsídios ao estabelecimento da metodologia que definiria quais comunidades seriam objeto de Estudo do Componente Quilombola, nos termos da Convenção nº 169 da OIT e em consonância com a Fundação Cultural Palmares – FCP.
- 2- Após análises preliminares de informações e dados de cunho socioambiental, o projeto do empreendimento foi aperfeiçoado com a finalidade de redução de impactos negativos. Com essa prerrogativa, vimos encaminhar a nova diretriz do traçado da LT, com extensão aproximada de 1.150 km, e interseção com 44 municípios dos Estados do Maranhão, Piauí e Ceará.

PROTOCOLO GERAL/FCP/MINC	
Recebemos originais em	19/08/2016
As	11:00 hs
Assinatura:	Rogério Rodrigues

ARGO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.

- 3- Nesse contexto, foram identificados 03 (três) municípios com presença de Comunidades Quilombolas certificadas ou em processo de certificação com distâncias até 5km da nova diretriz do empreendimento no banco de dados da FCP, quais Barreirinhas/MA, Rosário/MA e Santa Rita/MA. Este último, apesar de não ser interceptado pelo empreendimento, possui uma comunidade Quilombola a menos de 5km de distância.
- 4- Diante do acima exposto, O **anexo (i)** apresenta uma **Tabela com a lista de Comunidades Quilombolas identificadas, os respectivos municípios assim como a distância entre as comunidades e a LT**; o **anexo (ii)** apresenta o **Mapa de distância das comunidades Quilombolas em relação ao novo eixo do empreendimento (até 5 km)**, e o **anexo (iii)** apresenta um **CD com os arquivos digitais do empreendimento e comunidades Quilombolas com distância até 5 km da LT (shapefile e kml)**.
- 5- Desta forma, vimos solicitar manifestação desta Fundação no sentido de orientar a elaboração de futuros estudos, bem como as comunidades a serem consideradas. Assim, aguardamos desta Fundação a orientação necessária para condução do processo de licenciamento.

Sem mais, colocamo-nos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
Atenciosamente,



Bruno de Rossi Chevalier

Diretor

Anexo (i)

ARGO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.

Município	Comunidade Quilombola	Lista Palmeares	Lat	Long	Tipo	Distância da LT (km)
Barreirinhas	Comunidade Quilombola Cabeceira do Centro	Sim	-2,817623	-42,82795	Povoado	1,21
Barreirinhas	Comunidade Quilombola Santa Maria	Sim	-2,811519	-42,939011	Casa de Farinha	4,98
Barreirinhas	Comunidade Quilombola Santa Maria	Sim	-2,810829	-42,93866	Povoado	4,90
Barreirinhas	Comunidade Quilombola Mória	Não	-2,805627	-42,857418	Roça	2,38
Barreirinhas	Comunidade Quilombola Mória	Não	-2,805253	-42,8549	Povoado	2,16
Barreirinhas	Comunidade Quilombola Fura Braço	Sim	-2,800024	-42,911108	Povoado	3,75
Barreirinhas	Comunidade Quilombola Vale Porto	Não	-2,799704	-42,833086	Roça	0,09
Barreirinhas	Comunidade Quilombola Santa Cruz I	Sim	-2,799613	-42,85494	Povoado	1,70
Barreirinhas	Comunidade Quilombola Santa Cruz I	Sim	-2,799257	-42,847893	Roça	1,15
Barreirinhas	Comunidade Quilombola Marcelino	Sim	-2,796417	-42,860352	Plantação de Arroz	1,84
Barreirinhas	Comunidade Quilombola Vale Porto	Não	-2,796245	-42,830649	Povoado	0,38
Barreirinhas	Comunidade Quilombola Marcelino	Sim	-2,795558	-42,870303	Povoado	2,51
Barreirinhas	Comunidade Quilombola Santa Maria II	Não	-2,795243	-42,894573	Casa de Farinha	3,24
Barreirinhas	Comunidade Quilombola Marcelino	Sim	-2,794587	-42,874021	Roça	2,68
Barreirinhas	Comunidade Quilombola Santa Maria II	Não	-2,794592	-42,896829	Povoado	3,17
Barreirinhas	Comunidade Quilombola São Pedro	Não	-2,79131	-42,882723	Povoado	2,62
Barreirinhas	Comunidade Quilombola Santa Rita - Povoado	Não	-2,77672	-42,873383	Povoado	0,77
Morros	Comunidade Quilombola Mato Grosso	Sim	-2,837173	-44,008407	Roça	4,88
Morros	Comunidade Quilombola Mato Grosso	Sim	-2,834853	-44,007306	Povoado	5,07
Rosário	Comunidade Quilombola Santana	Sim	-3,038943	-44,272015	Povoado	2,22
Rosário	Comunidade Quilombola São Miguel	Sim	-3,001279	-44,242137	Povoado	1,37
Santa Rita	Comunidade Quilombola Santa Rita do Vale	Não	-3,058568	-44,283479	Povoado	4,18
Santa Rita	Comunidade Quilombola Iguarucu	Sim	-3,052969	-44,265212	Povoado	3,86

OFÍCIO Nº. 490 /GAB/FCP/MinC

Brasília, 26 de setembro de 2016.

Ao Senhor
Marcelo Antônio Gonçalves Souza
Diretor
CEPIMA Transmissora de Energia S.A.
Avenida Cidade Jardim, 803, 10º andar – Jardim Paulistano
São Paulo - SP
CEP: 01.453-000

Assunto: **Linha de Transmissão 500Kv Bacabeira – Pecém II**

Prezado Senhor,

1. A Fundação Cultural Palmares, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei 7.668 de 22 de agosto de 1998, tem por finalidade promover a preservação dos valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira.
2. Conforme a Portaria Interministerial nº 60 de 24 de março de 2015 e a Instrução Normativa nº 01 da Fundação Cultural Palmares de 25 de março de 2015, a Fundação deverá se manifestar nos processos de licenciamento ambiental a partir da solicitação formal do órgão licenciador.
3. Nesse caso, encaminhamos aos senhores, cópia do Ofício enviado ao IBAMA por esta Fundação, no intuito de informá-los sobre os trâmites acerca de manifestações nos processos de licenciamento ambiental.
4. Reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Erivaldo Oliveira da Silva
Presidente
Fundação Cultural Palmares/MinC

OFÍCIO Nº. 489 /GAB/FCP/MinC

Brasília, 26 de setembro de 2016.

Ao Senhor

Rose Miriam Hofmann

Diretora de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2, Ed. Sede do Ibama

Brasília - DF

CEP: 70.818-900

**Assunto: Linha de Transmissão 500kV Bacabeira - Pecém II
Maranhão, Piauí e Ceará**

Prezado Senhor,

1. A Fundação Cultural Palmares, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei 7.668 de 22 de agosto de 1998, tem por finalidade promover a preservação dos valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira.
2. Conforme a Portaria Interministerial nº 60 de 24 de março de 2015 e a Instrução Normativa nº 01 da Fundação Cultural Palmares de 25 de março de 2015, a Fundação deverá se manifestar nos processos de licenciamento ambiental a partir da solicitação formal do órgão licenciador.
3. Nesse caso, encaminhamos a solicitação da empresa CEPIMA Transmissora de Energia S.A., que trata da implantação da Linha de Transmissão 500Kv Bacabeira – Pecém II, para ofício dessa Secretaria à esta Fundação Cultural Palmares, quanto à manifestação a respeito existência de comunidades quilombolas nos municípios de abrangência do empreendimento ou o não óbice ao prosseguimento dos estudos pretendidos, conforme Portaria Interministerial e Instrução Normativa citadas.
4. Reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Erivaldo Oliveira da Silva
Presidente

Fundação Cultural Palmares/MinC

